

CISVALE- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE

Rua Francisco Nogueira, nº 414, Centro, CEP: 62.640-000 Pentecoste-CE
CNPJ: 12.768.835/0001-75

RESOLUÇÃO CISVALE Nº 06/2012, de 12 de setembro de 2012.

ASSUNTO: DESIGNA MARYROSE TABOSA SOARES FONTENELE, CPF 090.420.753-68, COMO DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, UNIDADE ESTA GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE DA MICRORREGIÃO DE CAUCAIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE DA MICRORREGIÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade.

RESOLVE

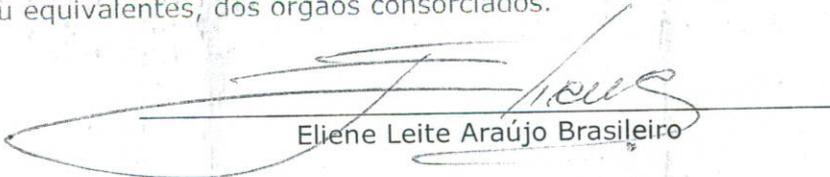
Art.1º - Designar, com exercício a partir desta data, a Diretora Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de São Gonçalo do Amarante Unidade, esta gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, DA MICRORREGIÃO DE CAUCAIA, na pessoa da Sra. MARYROSE TABOSA SOARES FONTENELE, CPF 090.420.753-68.

Art.2º - Determinar que a Direção Geral tenha por atribuição inicial, adotar as providências cabíveis no tocante à estruturação e organização do Centro de Especialidades Odontológicas, Regional de Caucaia, em conformidade com a Direção do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE DA MICRORREGIÃO DE CAUCAIA, de acordo com o definido no Estatuto e Assembleia Geral da entidade.

Parágrafo Único - Durante os (02) dois primeiros meses, contados a partir da data de vigência desta Resolução, período este em que se prevê que o CEO-R de São Gonçalo do Amarante fique totalmente estruturado para funcionar na esteira nas metas programáticas da Programação Pactuada Consorcial - PPC, referido Diretor Geral cumprirá jornada semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo como remuneração, a importância de 5.892,03 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e três centavos) por mês.

Art.3º - As demais atribuições da Direção Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Caucaia se encontrarão definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.


Eliene Leite Araújo Brasileiro

Presidenta do CISVALE